

Portaria Nº. 26/2014 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 27 de novembro de 2014.

O Pró – Reitor Acadêmico do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição legal ao Reitor, e em consonância com o parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto, considerando o que está descrito no Cap. III, Seção IV, Art. 182, incisos II e IV do Regimento, e considerando, ainda, o que determina a Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999, bem como, o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar as condições contratuais, alunos por turma e valores das mensalidades dos cursos de Graduação da IES para o ano 2015, conforme a seguir.

Cursos e Vagas – Licenciaturas

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Ciências Biológicas	R\$ 640,00	Vespertino	60
Educação Física	R\$ 870,00	Matutino Noturno	60 60
Pedagogia	R\$ 580,00	Vespertino	60

Cursos e Vagas – Bacharelados

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Administração	R\$ 595,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Ciências Contábeis	R\$ 595,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60
Serviço Social	R\$ 630,00	Matutino Noturno	60 60
Psicologia	R\$ 915,00	Matutino Noturno	60 60
Engenharia Civil	R\$ 1.150,00	Matutino Noturno	60 60
Engenharia de Produção	R\$ 1.090,00	Noturno	60

Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.150,00	Matutino Noturno	60 60
Direito	R\$ 925,00	Matutino Noturno	60 60
Nutrição	R\$ 910,00	Matutino	60
Enfermagem	R\$ 980,00	Matutino Vespertino Noturno	60 60 60

Cursos e Vagas – Tecnologia

Cursos	Mensalidade	Turno	Nº de Alunos/Turma
Gestão de Recursos Humanos	R\$ 506,00	Vespertino Noturno	60 60
Gestão Financeira	R\$ 506,00	Vespertino Noturno	60 60
Logística	R\$ 506,00	Vespertino Noturno	60 60
Marketing	R\$ 506,00	Vespertino Noturno	60 60
Petróleo e Gás	R\$ 815,00	Noturno	60
Gestão da Tecnologia da Informação	R\$ 627,00	Noturno	60
Redes de Computadores	R\$ 575,00	Noturno	60

Art. 2º. O cálculo do reajuste das parcelas da anuidade é feito através de planilhas de custo como preceitua o Decreto nº 3.274, de 6 de Dezembro de 1999.

Art. 3º. Os valores contidos no Art. 1º deverão ser a base para o Edital de Matrícula de 2015.

Art. 4º. A instituição pratica uma política de descontos que incentiva a pontualidade dos pagamentos e o preenchimento de vagas ociosas.

Art. 5º. Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*



Ronald Fábio de Paiva Campos
Pró-Reitor Acadêmico